DECISÃO DO CONSELHO

de 24 de setembro de 2012

que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2012

(2012/C 288/02)

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 314.º, em conjugação com o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 106.º-A,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao Orçamento Geral das Comunidades Europeias [1], com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) n.º 1081/2010 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010 [2], nomeadamente o artigo 37.º,

Considerando o seguinte:

— O orçamento da União Europeia para o exercício de 2012 foi definitivamente aprovado em 1 de dezembro de 2011 [3];

— Em 20 de junho de 2012, a Comissão apresentou uma proposta que incluía o projeto de orçamento retificativo n.º 4 ao orçamento geral para o exercício de 2012,

DECIDE:

Artigo único

Em 24 de setembro de 2012, foi adotada a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 4 da União Europeia para o exercício de 2012.

O texto integral está acessível para consulta ou descarregamento no sítio Internet do Conselho: http://www.consilium.europa.eu/

Feito em Bruxelas, em 24 de setembro de 2012.

Pelo Conselho

O Presidente

A. D. MAVROYIANNIS

---

[1] JO L 248 de 16.9.2002, p. 1, com retificações no JO L 25 de 30.1.2003, p. 43, e no JO L 99 de 14.4.2007, p. 18.

[2] JO L 311 de 26.11.2010, p. 9.

[3] JO L 56 de 29.2.2012, p. 1, com retificações no JO L 79 de 19.3.2012, p. 1, e no JO L 184 de 13.7.2012, p. 19.

ANEXO

PROJETO DE CARTA

de: Presidente do Conselho

para: Presidente do Parlamento Europeu

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar a V. Exa., em envelope separado, a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 4 para o exercício de 2012, adotada pelo Conselho em 19 de setembro de 2012.

(Fórmula de cortesia).